

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 94/2022 CIGM

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: 2-2022-00011

CONTRATANTE: FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ. PROF EDUC.

CONTRATADA: D S B CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 45.803.370/0001-03.

FINALIDADE: Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo aditivo, ALTERAÇÃO CONTRATUAL/ PRAZO DE VIGENCIA.

OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DA ESTRUTURA ELETRICA (BIAXA E ALTA TENSÃO), DA E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS, NO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- PA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER, por esta assessoria técnica o 1º **TERMO ADITIVO** do contrato nº 20220514/ FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ. PROF EDUC, o presente termo aditivo firmado em 30/12/2022, TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DE CONTRATO/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

Em anexo consta também solicitação de parecer jurídico através do ofício nº 196/2022-SEMED-FINANCEIRO/PMMR, BEM COMO TAMBEM EM SUA RESPOSTA PARECER EMITIDO PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, SENDO FAVORAVEL AO ANDAMENTO DO PEDIDO DE ADITIVO, e também memorando de nº 609/2022-SEMED-FINANCEIRO/PMMR, SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

DA VIGENCIA

Vigorara o termo aditivo em análise, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, extinguindo-se dia 31 de março de 2023.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de solicitação de alteração do contrato e parecer jurídico favorável à formalização do 1º termo de aditivo, sendo assim, o processo ESTÁ apto a gerar despesas para o FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ. PROF EDUC/ MÃE DO RIO- PA, representado pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, (na qualidade de ordenadora de despesas).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termo do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 30 de dezembro de 2022.

Celma B. Magalhães.
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022